



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 245/2005  
DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO RET,  
NO ÂMBITO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

Apresentado em 27 de outubro de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 03 de novembro de 2005

Extraído o autógrafo em 03 de novembro de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 03 de novembro de 2005, pelo ofício n.º 133/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º      de      de       
Publicado em 16 de novembro de 2005 no DOJ: 1171

Lei nº 1116/2005.

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2005.**

**“Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a dobra de carga horária de seus servidores, de acordo com as necessidades de pessoal.**


**Parágrafo único – A implantação do RET ocorrerá em caráter excepcional, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de pessoal no âmbito da SEMUS.**

**Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a aplicação desta lei.**

**Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Japeri, 03 de Novembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

"Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

Em 26 / 10 / 2005

Nº 245 L 10 Fls. 05

Faço saber que a Câmara Municipal de Japeri, APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a dobra de carga horária de seus servidores, de acordo com as necessidades de pessoal.

Parágrafo único – A implantação do RET ocorrerá em caráter excepcional, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de pessoal no âmbito da SEMUS.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a aplicação desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

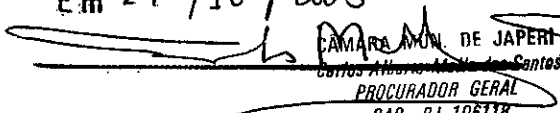
Japeri, 25 de outubro de 2005.

  
**Bruno Silva dos Santos**  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri.

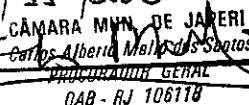
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 27 / 10 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0169101


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 11 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0169101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 03 / 11 / 2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Melo dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
DAB - RJ 106110  
Mat. 0169101



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 023/2005-GP

Em, 25 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a implantação do Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde", requerendo seja o presente encaminhado em tramitação de URGÊNCIA ESPECIAL.

Permito-me à guisa de esclarecimentos e como justificativa, informar que a presente Mensagem justifica-se em razão da carência de profissionais médicos lotados nas Unidades de Saúde do Município de Japeri.

Ademais, no último Concurso Público realizado, verificou-se que para vários cargos o número de vagas não foi completamente atingido.

Desta forma, a implantação do RET no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a dobra de carga horária de servidores efetivos, poderá permitir a manutenção adequada do Sistema Municipal de Saúde Pública.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus ilustres pares, protestos de elevada estima, consideração e respeito.



**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**Recebemos**

Em, 26/10/05.

*Paulo...*



**JAPERI**  
MUNICÍPIO

# DIÁRIO OFICIAL

## do Município de Japeri

QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2005

### Poder Executivo

<b>BRUNO SILVA DOS SANTOS</b> <b>PREFEITO</b>		
<b>ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO</b> <b>VICE-PREFEITO</b>		
<b>SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>		
<b>GOVERNO</b> Secretário Renato da Silva Santos Filho Chefe de Gabinete Jair Carlos Ferreira Assessor de Comunicação Social Rômulo Coelho Lisboa Bastos	<b>DEFESA CIVIL</b> Secretário Jorge Teixeira dos Santos	<b>PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> Secretário Genir Maria Loureiro Coelho Chefe de Gabinete Marilda Soares de Góis
<b>ADMINISTRAÇÃO</b> Secretário Renato José da Silva Chefe de Gabinete Marcos Paulo Alves da Almeida Diretor de Licitação Jolcy Wilckens Trigueiro Filho	<b>EDUCAÇÃO e CULTURA</b> Secretário Fabiano Antonio Ferreira Chefe de Gabinete Jorge Luiz Grizandi Fortes	<b>TURISMO, ESPORTE E LAZER</b> Secretário Carlos Alberto Xavier Loroza Chefe de Gabinete Manoel Cesário Xavier Loroza
<b>AÇÃO SOCIAL e TRABALHO</b> Secretário José Alves Sobrinho Chefe de Gabinete Cléber Joaquim da Silva de Farias	<b>FAZENDA</b> Secretário Antônio Carlos Marques Chefe de Gabinete Elion Régis de Albuquerque	<b>CONTROLADORIA GERAL</b> Controlador Geral Alcir Mendes Lissa
<b>AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> Secretário Antonio Jorge Ferraz de Aruante Chefe de Gabinete Endás Paes Leme	<b>OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS</b> Secretário Almir Cavalcanti Ribeiro Chefe de Gabinete Daniel da Rocha Coelho	<b>PROCURADORIA GERAL</b> Procurador Geral Ledo Ribeiro Machado Subprocurador Geral Saint Clair Lopes Passos

**DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri)**  
criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

### Poder Legislativo

#### CÂMARA DE VEREADORES

José Alves do Espírito Santo  
PRESIDENTE

César de Melo  
1º VICE-PRESIDENTE

Marcos da Silva Arruda  
SECRETÁRIO

Marcelo Menezes de Lima  
SUPLENTE

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldi

José Valter de Macedo

Kerly Gustavo Lopes Bezerra

Ivaldo Barbosa dos Santos

Silas Reis Felix

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

##### CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Japeri, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, a licença de Instalação LI n.º FE 009524, com validade até 19 de setembro de 2008, para atividade de obra de urbanismo, compreendendo pavimentação, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, localizada à Rua Carmela Dutra - Engenheiro Pedreira, Município de Japeri, (Processo n.º E-07/202100/2005).

CANDIDATO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003, CONFORME ABaixo:

NOME	RASC.
Jorge Luis Pina Piter Filho	0021

LEI N.º 1116/2005

"Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho - RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus

Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Regime Especial de Trabalho - RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a dobra de carga horária de seus servidores, de acordo com as necessidades de pessoal.



Parágrafo único - A implantação do RET ocorrerá em caráter excepcional, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de pessoal no âmbito da SEMUS.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a aplicação desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 04 de novembro de 2005.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1117/2005

"Concede Gratificação Especial por Lotação Prioritária, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Lotação Prioritária - GELP, aos ocupantes de cargo público, que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargos públicos de que trata o artigo anterior são os médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem lotados no Setor de Emergência e os médicos, enfermeiros, técnicos/auxiliares de enfermagem lotados no Programa Saúde da Família/PSF.

Art. 3º - Fica fixado em até 200% (duzentos por cento) o percentual da GELP, que incidirá sobre o vencimento básico respectivo do cargo.

§ 1º - A GELP não será objeto de incorporação à remuneração do servidor, sendo computada, proporcionalmente, apenas para fins de cálculo do adicional de férias anuais e gratificação natalina.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - A seleção dos servidores e os critérios para aplicação da GELP, serão definidos em Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 04 de novembro de 2005.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1118/2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio, Termo de Parceria e outros institutos previstos em Lei, com a União através de seus Ministérios e Órgãos vinculados, com o Estado, através de suas Secretarias e Órgãos vinculados, Municípios, Instituições de Ensino Superior, Consórcios, Organizações Sociais de Interesse Público-OSCIPI, Organizações Não Governamentais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio, termo de parceria e outros institutos previstos em lei com a União, através de seus Ministérios e Órgãos vinculados, Estados, através de suas Secretarias e Órgãos vinculados, Consórcios, Organizações Sociais de Interesse Público-OSCIPI, Organizações Não Governamentais.

Parágrafo único - A parceria a ser celebrada deve-

rá conter em seu objeto a Cooperação Técnica e Científica entre as partes visando sempre o bom desenvolvimento de projetos e ações que elevam a qualidade dos serviços públicos a serem oferecidos a população.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da lei Complementar nº 054/2005 de 09 de junho de 2005.

Japeri, 04 de novembro de 2005.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
 PREFEITO

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Saúde no  
município de Japeri  
é primordial.

## **Cuide-se.**

Funcionamento  
em alguns  
postos são  
diários.  
Procure o  
posto mais  
perto de  
sua casa





Câmara Municipal de Japeri  
Estado do Rio de Janeiro

**URGÊNCIA ESPECIAL**

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 245/2005 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: "Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho-RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2005.

João dos Espirito Santo - Diretor de Saúde

Marcelo da Silva Almeida

Marcelo Almeida de Souza

João dos Espirito Santo  
João dos Espirito Santo  
João dos Espirito Santo  
João dos Espirito Santo



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
**PODER LEGISLATIVO**

**L E I N° /2005.**

**“Autoriza a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica autorizado a implantação de Regime Especial de Trabalho – RET, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a dobra de carga horária de seus servidores, de acordo com as necessidades de pessoal.**

**Parágrafo único – A implantação do RET ocorrerá em caráter excepcional, devendo perdurar enquanto não resolvidas as carências de pessoal no âmbito da SEMUS.**

**Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, editará Decreto regulamentando a aplicação desta lei.**

**Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Japeri, 03 de Novembro de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**





# Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 245/2005

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO

cuja ementa é " AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 245.

Autor: PODER EXECUTIVO

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: Marcelo Menezes de Lima  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é " AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo  
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins  
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}